

Pelo Instrumento particular de convênio que si fazem, de um lado o **Cabanga late Clube de Pernambuco**, com sede social na Av. Engº José Estelita, s/n, bairro do Cabanga, Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.962.326/0001-01, neste ato representado pelo seu Comodoro Delmiro Rodrigo Andrade da Cruz Gouveia e, de outro lado, **Clube dos Jangadeiros**, com sede social na Rua Ernesto Paiva, nº 139, bairro Tristeza, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.925.429/02001-08, neste ato representado pelo seu Comodoro Pedro Antonio Pereira Pesce, na forma e condições estabelecidas pelas cláusulas aqui pactuadas as quais se comprometem mutuamente seu integral cumprimento.

Objeto: Constitui objeto do presente convênio possibilitar aos associados, quando em visita aos clubes, terem garantido os mesmos benefícios como se associado fosse do clube visitado.

1. O presente convênio envolve todos os associados, de ambos os clubes, em pleno gozo de seus direitos sociais e em dia com suas obrigações com o clube de origem.
2. O prazo de duração será indeterminado, podendo, entretanto, este convênio ser rescindido a qualquer tempo por interesse das partes, mediante aviso prévio de 30 dias.
3. Todo e qualquer sócio que desejar utilizar-se do convênio deverá solicitar ao Clube filiado, carta de apresentação com envio através de meio eletrônico ao Clube a ser visitado, constando nome do titular e seus dependentes. A apresentação da carteira de associado é fundamental para a liberação, para que os mesmos possam usufruir dos benefícios do convênio.
4. O prazo estabelecido anualmente para cada período de visita será de 30 dias, podendo ser renovado, a critério da Diretoria, por igual período.
5. A Diretoria do Clube visitado poderá vedar a qualquer momento a frequência do sócio visitante e seus dependentes, dando ciência ao Clube ao qual pertence os motivos do impedimento.
6. O Cabanga late Clube de Pernambuco e o Clube dos Jangadeiros, obrigam-se a aplicar aos visitantes as mesmas taxas de serviços cobrados de seus sócios, inclusive para eventos sociais e esportivos. No caso de estadia de embarcação o sócio visitante terá o desconto na diária o percentual de 20% (vinte por cento) do valor cobrado para embarcações visitantes, durante 30 (trinta) dias anuais. Após este período, o valor cobrado será sem o desconto.
7. Quando da chegada da embarcação é necessário realizar o trâmite da entrada e saída da mesma, com apresentação da documentação, da carteira social da tripulação e realização do pagamento das diárias, conforme o valor vigente à época, com o desconto (conforme item 8), respeitando os itens acima.

8. É vedada a entrada de convidados no clube visitado.
9. Os associados em visita ficarão sujeitos ao disposto no Regimento Interno do clube visitado.
10. Este convênio estará vigente a partir da data de assinatura do mesmo.

Recife (PE), 11 de julho de 2022



Comodoro do Cabanga late Clube de Pernambuco



Comodoro do Clube dos Jangadeiros